



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL
GABINETE DO PREFEITO

Fone: (083) 409 - 3017

LEI Nº 064/99

**TRANSFORMA REMUNERAÇÃO, FIXA
O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual remuneração dos vereadores de São Domingos de Pombal, composta de parte fixa e variável será transformada em parcela única, passando a denominar-se subsídio, sendo fixado em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme inciso VI do art. 29, e art. 39, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 2º - A atual remuneração do Presidente da Câmara Municipal, incluindo a verba de representação, será transformada em parcela única passando a denominar-se subsídio, sendo fixada em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme inciso VI do art. 29, e art. 39, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 3º - Os valores fixados nesta lei somente poderão ser revisados após 01 (um) ano, obedecendo o que dispõe os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, §, 2º, I da Constituição Federal.

Art. 4º - Para os efeitos dessa Lei entende-se como Receita do Município o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres dos municípios das Receitas Orçamentárias, exceto:

I - Receita de Contribuição de Servidores destinadas a Constituição de Fundos ou Reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo município e destinados a seus servidores;

II - Operações de Créditos;

III - Receitas de alienação de bens móveis ou imóveis;

IV - Transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para realização de obras ou manutenção, serviços típicos das atividades daquelas esferas do Governo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de abril do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 1999


JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA
Prefeito Municipal